

SEMED

Secretaria Municipal de
Educação



PREFEITURA DE
MANAUS



MUNICIPÍADAS NOTURNAS

REGULAMENTO GERAL



**FAMÍLIA E ESCOLA:
TODOS RESPONSÁVEIS UNS PELOS OUTROS**



**MANAUS - AMAZONAS
2019**

TÍTULO I **DAS FINALIDADES**

Art. 1º A VII Municipiadas Noturnas tem como finalidade estabelecer relações equilibradas e construtivas entre a comunidade escolar, oferecendo um ambiente propício para o comportamento solidário e o exercício de valores proporcionados pela prática do desporto aos alunos do Ensino Regular, EJA, PROJOVEM e CEMEAPI, do turno noturno, respectivamente.

Parágrafo Único: A VII Municipiadas Noturnas será realizada em 02 (duas) etapas, a saber: Seletiva por DDZ e Fase Final.

TÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º Constituirão poderes da Municipiadas Noturnas:

- I - Comissão de Honra: será constituída pelo Prefeito de Manaus, Secretaria Municipal de Educação e Subsecretários Municipais de Educação.
- II - Direção Geral: será constituída pela Diretora do Departamento de Gestão Educacional (DEGE).
- III - Coordenação Geral: será presidida pela Chefe da Divisão de Apoio a Gestão Escolar (DAGE), Chefe da Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEJA) e Coordenação de Esporte.

CAPÍTULO I **DA COORDENAÇÃO**

Art. 3º A Coordenação Geral será assessorada pelas seguintes coordenações:

- I - Coordenação Técnica-Administrativa;
- II - Coordenação de Modalidade;
- III - Coordenação de Cerimonial;
- IV - Coordenação de Transporte;
- V - Secretaria Geral.

CAPÍTULO II **DA COMPETÊNCIA**

Art. 4º Compete à Coordenação Geral:

- I - Organizar o planejamento geral;
- II - Assumir total responsabilidade da organização;
- III - Prestar informações e esclarecimentos às autoridades superiores;
- IV - Solicitar a contratação de pessoal e /ou serviços ao bom desenvolvimento da competição;

V - Supervisionar os trabalhos de todas as coordenações;

VI - Solucionar os casos omissos na organização geral;

Art. 5º Compete à Coordenação Técnica-Administrativa:

I - Definir e preparar os locais de competição, material técnico, esportivo e logístico;

II - Organizar pessoal especializado: coordenadores de modalidades e equipes de arbitragem;

III - Organizar o programa de competição e tabelas de jogos;

IV - Fazer inspeções periódicas nos locais de competição e nos materiais esportivos;

V - Organizar e promover congresso técnico;

VI - Providenciar material de expediente para todas as coordenações;

VII - Controlar a emissão de ofícios e documentos;

VIII - Organizar relatório.

Art. 6º Compete à Coordenação de Modalidade:

I - Deliberar sobre assuntos das modalidades;

II - Escalar e orientar a arbitragem das modalidades;

III - Providenciar e manter a guarda do material esportivo;

IV - Providenciar súmulas e tabelas das competições;

V - Coordenar e orientar os professores ou técnicos das equipes para uma conduta profissional e ética;

VI - Informar a coordenação Técnica sobre qualquer ocorrência;

VII - Organizar relatório.

Art. 7º Compete à Coordenação de Cerimonial:

I - Preparar e designar as equipes para recepcionar autoridades e convidados;

II - Organizar e promover a solenidade de abertura e encerramento da competição;

III - Realizar a premiação de todas as modalidades esportivas;

IV - Providenciar materiais e equipamentos todos os eventos de premiação e solenidades;

V - Organizar relatório.

Art. 8º Compete à Coordenação de Transporte:

I - Organizar seu orçamento-programa, levando-o à apreciação da Coordenação Geral;

II - Planejar e organizar o transporte das diversas comissões organizadoras do evento;

III - Controlar o sistema de transporte disponível para os jogos;

IV - Organizar relatório.

Art. 9º Compete à Secretaria Geral:

I - Organizar a estrutura física, pessoal e logística para a Secretaria dos Jogos;

II - Elaborar os documentos legais da competição;

III - Elaborar e expedir boletim técnico;

IV - Catalogar todas as informações e resultados da competição;

V - Organizar e repassar informações ao Coordenador Técnico, Administrativo e Geral;

VI - Repassar as informações gerais dos jogos à Comissão de Divulgação;

VII - Receber o protesto sobre irregularidade de inscrição, desde que acompanhado de provas;

VIII - Organizar relatório.

TÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 Os alunos poderão participar da Municipiadas Noturnas nos naipes masculino, feminino, individual, dupla ou por equipe.

Art. 11 Participarão somente os alunos que:

I - Estiverem devidamente matriculados no turno noturno no ano letivo de 2019.

II - Estiverem frequentando regularmente as aulas.

Parágrafo Único - A confirmação de que o aluno é aluno regular de uma escola municipal de Manaus será feita a partir do número de matrícula presente na ficha de inscrição.

Art. 12 Os alunos do CEMEAPI só poderão participar nas seguintes modalidades: bola ao cesto, damas, dominó, pênalti e tênis de mesa.

TÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 As inscrições serão realizadas online, através do portal da SEMED, na aba destinada a Municipiadas 2019 - (www.semed.manaus.am.gov.br)

Art. 14 O aluno só poderá ser inscrito em uma modalidade coletiva ou individual.

I - Não será permitido ao aluno disputar os jogos fora das categorias e modalidades na qual foi inscrito.

II - As inscrições das modalidades individuais serão por escola, podendo o aluno ser inscrito ou substituído antes do início da modalidade.

TÍTULO V

DAS MODALIDADES

Art. 15 As modalidades desportivas a serem disputadas, são as seguintes:

I - Individuais:

- a) Damas: masculino e feminino - idade livre.
- b) Dominó: masculino e feminino – idade livre.
- c) Tênis de Mesa: masculino e feminino - idade livre.
- d) Pênalti: acima de 35 anos (masculino)/ Feminino livre***

II - Coletivas:

- a) Bola ao cesto: a partir de 35 anos (nascidos até 1984).
- b) Futsal: *masculino: Categoria A - até 29 anos (nascidos a partir de 1990)
Categoria B - a partir de 30 anos (nascidos até 1989)
*feminino - idade livre;
- c) Queimada: feminino - idade livre.
- d) Voleibol 4x4: masculino e feminino - idade livre.

Art. 16 Cada escola poderá inscrever nas modalidades coletivas os seguintes números de alunos:

- I- Bola ao cesto: mínimo 03 e no máximo 04 alunos
- II - Futsal: mínimo 05 e no máximo 09 alunos;
- III - Queimada: mínimo 06 e no máximo 10 alunos;
- IV – Voleibol 4x4: mínimo 04 e no máximo 06 alunos.

Art. 17 Cada escola poderá inscrever nas modalidades individuais os seguintes números de alunos:

- I - Damas: 02 (dois) alunos por naipes e por escola.
- II - Dominó: 01(uma) dupla por naipes e por escola
- III - Tênis de mesa: 02(dois) alunos por naipes e por escola.
- IV - Pênalti - 02(dois) alunos por naipes e por escola.

Art. 18 As modalidades coletivas e individuais serão regidas pelas regras oficiais, regulamento geral e regulamentos específicos.

TÍTULO VI DAS COMPETIÇÕES

Art. 19 As competições de quaisquer modalidades, só serão realizadas mediante a inscrição, no mínimo, de duas equipes ou representantes.

TÍTULO VII DA FORMA DE DISPUTA

Art. 20 A forma de disputa da Municipiadas Noturnas será:

- I - Modalidades Coletivas:
 - a) 1ª fase: Rodízio Simples na chave;
 - b) 2ª fase: Eliminatória simples.
- II - Modalidades Individuais: eliminatória simples.

TÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 21 Para efeito de classificação geral da Municipiadas Noturnas será adotado a seguinte tabela de pontuação, para as modalidades coletivas e individuais:

- I - Para as modalidades coletivas e individuais: 1º lugar: 10 pontos; 2º lugar: 06 pontos; 3º lugar: 04 pontos; 4º lugar: 03 pontos; 5º lugar: 02 pontos; 6º lugar: 01 ponto;

Art. 22 Ao término das competições será concedida a seguinte premiação:

- I - Para os alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugar, medalhas de ouro, prata e bronze respectivamente;

II - Para as escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar, troféu respectivamente nas modalidades em disputa.

III - Para as escolas classificadas até 5º lugar na Classificação Geral, troféus de 1º ao 5º lugar respectivamente.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / DAS COMPETIÇÕES

Art. 23 Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral será realizada por meio de notas e/ou boletins oficiais.

Art. 24 Credenciamento nos locais de competição:

I - Os alunos deverão apresentar-se à mesa para identificação com RG ou qualquer documento que tenha sua foto (CNH, carteira estudantil, carteira de trabalho, passaporte e carteira do SINETTRAN)

II - Depois do início da partida poderão ser recebidas as identificações de alunos, ficando estes impedidos de participarem da partida ou set em andamento (no caso de modalidades coletivas), podendo entrar no segundo set ou segundo tempo de jogo, caso haja.

Art. 25 A falta da documentação, a que se refere o artigo anterior ou comprovação de fraude, implicará em situação irregular e na inabilidade do competidor para a prova ou jogo.

Art. 26 Os Professores, Técnicos ou Alunos que ferirem as normas regulamentares, disciplinares ou éticas desportivas, dentro ou fora da competição, serão advertidos e, dependendo da gravidade, eliminados dos jogos.

Art. 27 Professores, Técnicos e Gestores das entidades participantes serão responsáveis pela disciplina de todos os integrantes, inclusive torcidas, dentro ou fora das competições esportivas, devendo acompanhar os alunos desde a saída da escola até o seu retorno à mesma.

Art. 28 O Professor de Educação Física, gestor ou outro funcionário da escola, poderá dirigir suas equipes como técnico ou responsável desde que devidamente inscrito junto à Coordenação.

I - Sem a presença de um responsável pela equipe, não haverá participação da mesma no jogo.

II - Será permitido ao professor ou técnico, somente o uso de camisa com manga e calçado fechado, sendo vetada a permanência no banco de sandália e/ou camiseta.

III - Não será permitido aos alunos o uso de uniformes que contenham propaganda política. Situações contrárias, implicarão em irregularidade e na inabilidade do competidor para a prova ou jogo.

Art. 29 A equipe que for perdedora por WO (que só poderá ser dado pelo coordenador da modalidade), estará automaticamente eliminada da respectiva modalidade, anulando-se, com isso, todos os seus resultados na fase.

I - A equipe perdedora por WO deverá apresentar justificativa até 48h após o término do jogo ou da prova à Coordenação Geral, podendo ser punida com suspensão de (01) um ano na modalidade bem como o professor responsável. A punição será automática caso não seja entregue justificativa.

II - Será dada tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo da rodada.

Art. 30 A Coordenação da Municipiadas Noturnas não se responsabilizará por acidentes ocorridos com os alunos ou por estes ocasionados a terceiros antes e após qualquer atividade da competição, ficando responsável, no entanto, pelo atendimento médico e de primeiros socorros aos alunos acidentados durante a participação nas Municipiadas Noturnas.

Art. 31 Os árbitros serão designados pela Coordenação Técnica/Administrativa e em hipótese alguma poderão ser recusados pelas equipes.

Art. 32 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação geral e/ou Coordenação Técnica/Administrativa.

TÍTULO X DAS DATAS

a) **ABERTURA:**

Data: 06 de agosto de 2019 (terça-feira).

b) **SELETIVAS:**

Período: 07 a 23 de agosto de 2019.

c) **INSCRIÇÕES DA FASE FINAL:**

Período: 19 a 27 de agosto de 2019.

d) **CONGRESSO TÉCNICO:**

Data: 30 de agosto de 2019 (sexta-feira).

e) **FASE FINAL**

Período: 09 a 20 de setembro de 2019.

TÍTULO XI DAS NORMAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I DA CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Art. 33 Considerar-se-á infração:

I - Consumada: quando nela se reunirem todos os elementos de sua definição;

II - Tentada: quando não for consumada, após ter sido iniciada, por circunstâncias alheias à vontade do agente.

Parágrafo Único - Punir-se-á a tentativa, salvo disposição em contrário, com metade da pena da infração consumada.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E PENAS

Art. 34 Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição.

Pena - Advertência, suspensão de (1) um a (2) dois jogos.

Art. 35 Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da arbitragem.

Pena - Advertência, suspensão de (1) um a (2) dois jogos.

Art. 36 Ofender moralmente o árbitro e/ou seus auxiliares.

Pena - Suspensão de (1) um a (3) três jogos.

Art. 37 Agressão física contra o árbitro e/ou seus auxiliares.

Pena - Eliminação dos jogos.

Art. 38 Praticar jogada violenta.

Pena - Suspensão de (1) um a (2) dois jogos.

Parágrafo Único - Se a jogada resultar em lesão grave ao adversário, que o impossibilite de prosseguir na competição, segundo laudo médico apresentado à Coordenação Geral, a pena será a ELIMINAÇÃO do atleta agressor dos Jogos.

Art. 39 Praticar ato de hostilidade contra o adversário.

Pena - Suspensão de (1) um a (2) dois jogos.

Art. 40 Agressão física contra companheiros de equipe ou componentes da equipe adversária.

Pena - Suspensão de (2) dois a (3) três jogos.

Parágrafo Único - Se da infração resultar lesão grave, a pena será de eliminação do aluno agressor da competição.

Art. 41 Desistir de disputar partida já iniciada, por abandono, simulação de contusão ou desinteresse nas jogadas ou mesmo tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento.

Pena - Suspensão de até (03) três jogos.

Art. 42 Participar de rixa, conflito ou tumulto durante a competição.

Pena - Suspensão de até (3) três jogos.

Parágrafo Único - As equipes cujos atletas participarem de rixa, conflito ou tumulto, perderão os pontos conquistados no respectivo jogo.

Art. 43 Assumir atitude contrária à disciplina ou à ética desportiva, isolada ou em relação a componentes de sua entidade, de adversários, de espectadores ou de integrantes dos poderes da Municipiadas Noturnas.

Pena - Eliminação da competição e suspensão da escola e dos alunos envolvidos por no máximo 02 (dois) anos.

Art. 44 Todas as infrações ocorridas dentro ou fora do ambiente de jogo deverão ser registradas em súmula, para que se possam aplicar as devidas sanções.

Art. 45 A Escola que efetuar inscrição fraudulenta será eliminada da competição e receberá (01) um ano de suspensão dos jogos.

Art. 46 Os alunos que cometerem infrações em jogos finais deverão ser submetidos a julgamento, sendo suas sanções publicadas em boletim oficial dos jogos, e o cumprimento das penalidades dar-se-á no próximo evento desportivo promovido pela SEMED.

Art. 47 A Coordenação Geral caberá julgar, também, os casos não previstos neste regulamento, fixando penalidades à similaridade com os tipos de pena e rigor fixados nos artigos anteriores.

A Coordenação.